

**CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA REAL  
DE SANTO ANTÓNIO**

Considerando que:

- A. O Município de Vila Real de Santo António (MUNICÍPIO) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), em 29 de agosto de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), na sua atual redação;
- B. Que tal proposta foi objeto de duas reformulações nos termos do n.º 4 do artigo 28º da LFAM em outubro do mesmo ano e em março de 2016;
- C. A proposta final de PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 01 de abril de 2016, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º da LFAM;
- D. O MUNICIPIO aprovou por deliberação da assembleia municipal, sob proposta do órgão executivo, na sua sessão ordinária de 20 de abril de 2016, o PAM nos termos do artigo 26º n.º 1 da LFAM,

É celebrado entre o FAM e o Município, o Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objetivos do PAM)**

- 1. O presente PAM tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.
- 2. Para cumprimento do objetivo referido no número anterior são definidas as medidas de reequilíbrio orçamental, reestruturação e assistência financeira consideradas imprescindíveis pelas partes.

**Cláusula 2ª**

**(Medidas de reequilíbrio orçamental)**

- 1. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para otimização da receita:
  - a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;
  - b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;
  - c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

- d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;
- e) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;
- f) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.
- g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.
- h) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.
- i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.
- j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
- k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.
2. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:
- a) Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM.
- b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.
- c) Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 em anexo.
- d) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa;
- e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do

período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.

- f) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - g) Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - h) Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - i) Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - j) Promover a redução e racionalização das "Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos", cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2, bem como a apresentar uma proposta alternativa quanto à forma de atribuição dos subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, até ao final do primeiro semestre de 2016.
  - k) Implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3.
3. Os limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3, em anexo.
  4. No caso da despesa, os limites para efeitos de aferição do cumprimento das metas quantitativas quanto à realização da despesa correspondem aos valores constantes do Mapa 2 expurgados dos pagamentos a efetuar com recurso a receita não efetiva (i.e. passivos financeiros na ótica orçamental).
  5. A taxa de inflação a considerar para os feitos previstos nos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.

### **Cláusula 3<sup>a</sup> (Restruturação Financeira)**

1. Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o MUNICÍPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de restruturação financeira:
  - a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1 b., que deste contrato fazem parte integrante.

- b) Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.
- c) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;
- d) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa;
2. A lista dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida, constam do Vol. II, anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

#### **Cláusula 4<sup>a</sup>**

##### **(Assistência Financeira)**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do nº 1, do artº 44º da LFAM, é acordada a prestação de assistência financeira, pelo FAM ao MUNICÍPIO, através da celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de **€ 19.619.907,20** (**dezanove milhões seiscentos e dezanove mil novecentos e sete euros e vinte centimos**), pelo prazo de **20** (vinte) anos.
2. **Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 44º da LFAM são prestadas garantias autónomas, até ao montante de € 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil euros), visando reestruturar a dívida financeira do Município, bem como os respetivos encargos.**
3. Os termos e as condições do empréstimo a conceder, bem como das condições particulares de garantia autónoma constam do respetivo contrato, anexo ao presente PAM, e do qual fazem parte integrante.

#### **Cláusula 5<sup>a</sup>**

##### **(Outras obrigações)**

Sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores, durante o período de vigência do PAM o MUNICÍPIO, está obrigado a:

- a) Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.
- b) Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos mapas 1 e 2.
- c) Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira.
- d) Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM.

- S  
✓  
✓  
*Até*
- e) Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
  - f) Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
  - g) Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
  - h) Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM.
  - i) Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo FAM.
  - j) Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.
  - k) Proceder à retificação imediata do reporte que efetua através do SIIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas.

#### **Cláusula 6ª (Monitorização)**

A monitorização da execução do presente contrato pelo FAM implica que o Município periodicamente lhe preste a seguinte informação:

- a) Mensalmente:
  - i. Dados da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global;
  - ii. Lista de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com os prazos estabelecidos na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
  - iii. Atualização do mapa de fundos disponíveis para os 6 meses seguintes;
- b) Trimestralmente:
  - i. Dados para a estimativa da conta do MUNICÍPIO, em contabilidade patrimonial;
  - ii. Dados para a estimativa da dívida total do MUNICÍPIO, desagregada em dívida direta, financeira e comercial;
  - iii. Lista dos principais credores do MUNICÍPIO, relativamente aos encargos assumidos e não pagos;

- iv. Lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias;
  - v. Demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato;
- c) Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias, nos termos e para os efeitos previstos no PAM, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.

**Cláusula 7<sup>a</sup>**  
**(Incumprimentos)**

1. O incumprimento do PAM constitui ilegalidade grave e facto suscetível de responsabilidade financeira, nos termos respetivamente previstos na alínea i) do artigo 9º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto e nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65º da Lei n.º 98/97, de 16 agosto, ambas na sua atual redação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do contrato de empréstimo constitui causa suficiente de resolução, bem como para o reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da resolução, acrescidos dos juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.
3. São nulas quaisquer deliberações municipais que contrariem ou condicionem os objetivos do PAM, nos termos do nº 5 do artigo 26º da LFAM.

**Cláusula 8<sup>a</sup>**  
**(Produção de efeitos e duração)**

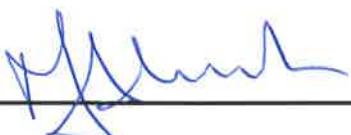
O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas pelo **prazo de vinte anos**.

---

Feito em duas vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando 6 folhas, contendo 3 mapas, e 4 Volumes anexos, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

---

**Fundo de Apoio Municipal**



(Miguel Almeida, presidente)

**Município de Vila Real Santo António**



(Luís Gomes, presidente)



(Manuel Claro, vogal)

Mapa 1

a) Trimestralização Receita

Descrição	2015	2016						2017						2018							
		1T	2T	3T	4T	Total	Vaz.	1T	2T	3T	4T	Total	Vaz.	1T	2T	3T	4T	Total	Vaz.		
Receitas correntes	21 945 465,96	2 242 598,73	6 275 444,48	6 723 952,07	4 751 173,06	20 178 046,04	-0,08	2 452 142,71	6 340 126,31	6 733 121,54	4 865 358,14	20 391 053,70	0,01	2 255 016,45	6 159 378,70	6 384 023,29	4 850 612,15	19 729 039,58	-0,03	22 310 895,85	6 693 149,18
Impostos diretos	9 498 912,47	550 320,94	3 630 200,13	2 535 677,50	2 873 989,21	9 597 187,94	0,01	555 596,56	3665 172,70	2 580 450,03	2 908 811,99	9 560 034,27	0,01	382 185,79	3 460 082,60	2 311 786,31	2 777 074,91	8 331 946,32	-0,08	300 920,34	3 375 561,18
Impostos indiretos	304 448,00	76 745,87	76 746,87	76 746,87	306 387,48	0,01	77 514,34	77 514,34	301 057,35	0,01	78 239,48	78 239,48	313 157,93	0,01	79 072,38	79 072,38	79 072,38	79 072,38	79 072,38	79 072,38	
Itens de impostos e outras plusvalias	623 70,00	221 541,48	221 541,48	221 541,48	886 165,92	0,41	229 644,25	229 644,25	231 526,56	0,04	231 526,56	231 526,56	231 526,56	0,01	233 439,20	233 439,20	233 439,20	233 439,20	233 439,20	233 439,20	
Reembolsos de impostos	446 147,20	111 874,51	111 874,51	111 874,51	447 498,01	0,01	112 119,39	112 119,39	448 761,55	0,00	112 569,43	112 569,43	450 037,72	0,01	112 831,66	112 831,66	112 831,66	112 831,66	112 831,66	112 831,66	
Transferências correntes	3 524 156,90	874 359,59	874 359,59	874 359,59	3 497 438,36	-0,01	881 659,96	881 659,96	3 226 639,84	0,01	889 033,34	889 033,34	3 556 131,34	0,01	896 480,44	896 480,44	896 480,44	896 480,44	896 480,44	896 480,44	
Venda de bens e serviços correntes	6 773 049,99	514 020,17	1 185 150,43	2 811 110,95	514 020,17	5 140 201,73	-0,24	519 139,64	1 231 840,99	2 855 268,00	513 139,64	519 139,64	1 310 775,73	0,01	544 310,29	5 243 102,39	0,01	529 332,66	1 231 831,64	2 912 429,51	
Outras receitas correntes	669 461,60	75 549,17	75 549,17	75 549,17	302 558,69	-0,53	76 397,58	76 397,58	305 390,34	0,01	77 161,56	77 161,56	77 161,56	0,01	308 646,24	77 333,18	77 333,18	77 333,18	77 333,18	311 712,70	
Receitas de capital	4 783 291,20	3 431 280,72	6 413 568,72	3 431 280,72	4 319 568,31	11 620 158,47	2,68	1 075 711,46	1 040 711,46	4 232 845,83	-0,76	642 547,61	642 547,61	2 570 190,41	-4,39	3 360 733,08	380 473,08	380 473,08	380 473,08	380 473,08	152 092,33
Venda de bens e investimentos	289 35,00	0,00	888 288,00	0,00	888 288,00	1 776 576,00	5,34	941 249,05	941 249,05	3 784 395,25	1,12	562 500,00	562 500,00	2 250 000,00	-0,40	3 122 500,00	312 500,00	312 500,00	312 500,00	312 500,00	1 150 000,00
Transferências de capital	1 216 121,20	219 562,72	219 562,72	219 562,72	878 250,88	-0,24	99 462,39	99 462,39	89 462,39	0,25	80 047,61	80 047,61	320 190,41	-0,20	67 973,08	67 973,08	67 973,08	67 973,08	67 973,08	271 682,33	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#N/V/01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reservas financeiras	3 166 718,00	5 665 81,35	5 665 81,35	5 665 81,35	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00	3 166 718,00		
Deposições e outras disponibilidades de pagamento	38 064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas de capital	120 100,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	180 000,00	0,50	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total das receitas</b>	<b>26 665 81,35</b>	<b>5 665 81,35</b>	<b>5 665 81,35</b>	<b>5 665 81,35</b>	<b>10 155 132,75</b>	<b>9 073 711,21</b>	<b>3 177 922,51</b>	<b>4,21</b>	<b>3 571 854,17</b>	<b>7 015 134,77</b>	<b>9 065 809,59</b>	<b>4,35</b>	<b>2 937 564,06</b>	<b>6 071 921,24</b>	<b>1 331 625,75</b>	<b>2 229 221,24</b>	<b>4,06</b>	<b>2 693 023,91</b>	<b>6 075 022,77</b>	<b>5 665 844,21</b>	<b>21 111 974,40</b>

## b) Para os 20 anos

Descrição	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035	
	Total	Var.	Total	Var.																												
Receitas correntes	19 673 567,74	0,01	19 568 046,82	-0,01	19 751 884,22	0,01	19 937 673,00	0,01	20 125 270,57	0,01	20 314 747,93	0,01	20 506 23,57	0,01	20 699 416,36	0,01	20 894 647,14	0,01	21 081 883,62	0,01	21 270 965,10	0,01	21 462 154,65	0,01	21 653 329,75	0,01	21 840 539,27	0,01	22 037 806,51	0,01		
Impostos diretos	8 601 682,36	0,01	8 768 502,21	0,01	8 856 187,23	0,01	8 944 749,10	0,01	9 034 196,60	0,01	9 124 538,56	0,01	9 215 783,95	0,01	9 307 941,79	0,01	9 401 021,20	0,01	9 495 031,42	0,01	9 589 981,73	0,01	9 685 081,55	0,01	9 782 740,36	0,01	9 880 557,77	0,01	9 979 373,44	0,01		
Impostos indiretos	319 652,40	0,01	322 646,93	0,01	325 873,40	0,01	329 132,13	0,01	332 423,45	0,01	335 747,69	0,01	339 105,16	0,01	342 466,21	0,01	345 501,19	0,01	349 382,39	0,01	352 674,19	0,01	356 007,95	0,01	359 966,96	0,01	363 565,53	0,01	367 202,30	0,01		
Taxes, multas e outras penalidades	940 531,96	0,01	948 343,05	0,01	955 225,50	0,01	962 189,40	0,01	969 138,28	0,01	976 310,04	0,01	983 465,53	0,01	990 738,60	0,01	998 657,11	0,01	1 005 477,92	0,01	1 011 956,92	0,01	1 018 163,09	0,01	1 025 887,09	0,01	1 043 687,94	0,01				
Rendimentos da propriedade	452 628,46	0,01	453 943,29	0,01	455 271,28	0,01	456 621,54	0,01	457 951,21	0,01	460 707,34	0,01	462 113,06	0,01	463 522,75	0,01	464 946,52	0,01	465 384,54	0,01	467 826,91	0,01	469 301,85	0,01	472 251,85	0,01	472 281,85	0,01				
Transferências correntes	3 616 008,09	0,01	3 355 923,02	-0,07	3 383 705,35	0,01	3 411 773,55	0,01	3 440 118,38	0,01	3 467 661,23	0,01	3 485 746,57	0,01	3 505 360,69	0,01	3 526 864,95	0,01	3 546 151,40	0,01	3 566 240,02	0,01	3 586 329,52	0,01	3 606 420,02	0,01	3 627 329,57	0,01	3 749 633,57	0,01		
Venda de bens e serviços correntes	5 347 411,45	0,01	5 401 684,78	0,01	5 654 491,85	0,01	5 598 834,98	0,01	5 563 722,55	0,01	5 610 188,99	0,01	5 675 149,20	0,01	5 731 701,51	0,01	5 788 615,74	0,01	5 846 504,13	0,01	5 904 578,39	0,01	5 968 613,31	0,01	6 022 050,67	0,01	6 083 089,40	0,01	6 143 710,42	0,01		
Outras receitas correntes	34 850,93	0,01	317 988,53	0,01	321 172,52	0,01	324 301,30	0,01	327 534,20	0,01	330 761,05	0,01	334 219,65	0,01	337 561,85	0,01	340 931,65	0,01	344 346,94	0,01	347 790,31	0,01	351 264,21	0,01	354 790,89	0,01	358 329,70	0,01	361 911,99	0,01		
Receitas de capital	953 951,88	-0,37	852 127,57	-0,11	353 884,04	-0,53	178 871,85	-0,49	180 160,56	-0,49	182 467,17	-0,49	185 134,76	-0,49	187 966,11	-0,49	189 876,07	-0,49	191 743,83	-0,49	193 697,38	-0,49	195 629,50	-0,49	197 585,80	-0,49	199 561,66	-0,49				
Venda de bens de investimento	500 000,00	-0,50	500 000,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00			
Transferências de capital	453 951,88	0,67	351 127,57	-0,22	353 884,04	0,00	178 871,85	-0,49	180 160,56	-0,49	182 467,17	-0,49	185 134,76	-0,49	187 966,11	-0,49	189 876,07	-0,49	191 743,83	-0,49	193 697,38	-0,49	195 629,50	-0,49	197 585,80	-0,49	199 561,66	-0,49				
Ativos financeiros	0,00	#DIV/0!	0,00																													
Passivos financeiros	0,00	#DIV/0!	0,00																													
Outra receita de capital	0,00	#DIV/0!	0,00																													
Deposições e outras obrigações nos pagamentos	0,00	#DIV/0!	0,00																													
Total das receitas	20 627 519,62	-0,02	20 420 163,30	-0,01	20 285 017,26	-0,01	20 165 331,23	-0,01	20 045 544,65	-0,01	19 922 063,25	-0,01	19 803 552,74	-0,01	19 682 770,69	-0,01	19 562 076,75	-0,01	19 442 795,25	-0,01	19 322 509,17	-0,01	19 202 232,07	-0,01	19 082 384,17	-0,01	18 962 348,17	-0,01				



Mapa 2

Despesas	2015					2016					2017					2018					2019				
	II	III	IV	Total	II	III	IV	Total	II	III	IV	Total	II	III	IV	Total	II	III	IV	Total	II	III	IV	Total	
Despesas com encargos	20 236 652,49	6 265 344,65	4 327 473,84	2961 518,84	3827 745,53	17 386 084,87	3 946 748,89	5 115 144,86	3775 763,59	4 570 429,44	17 410 566,99	3 835 302,09	4 954 711,07	3 668 488,01	4 065 583,44	16 653 825,61	3 638 771,84	4 703 870,39	3 466 119,42	4 165 342,13	15 974 063,79	23 277,53	4 537 940,44	16 691 056,60	7 122 301,55
Despesas com operação	8 103 951,62	1 578 524,16	2 168 921,04	1623 380,66	1 623 380,66	7 291 264,54	1 820 301,76	2 171 059,24	1 644 927,53	1 644 927,53	7 281 207,06	1 803 679,99	2 151 34,93	1 629 902,51	1 629 902,51	7 234 79,95	1 780 575,39	2 123 677,95	1 669 025,60	1 669 025,60	7 122 301,55	1 609 025,60	1 609 025,60	7 122 301,55	
Aquisição de bens e serviços	6 467 511,99	2 389 988,34	1 002 631,77	1 002 631,77	1 002 631,77	5 397 901,45	1 321 470,45	1 321 470,45	5 265 881,78	5 265 881,78	1 316 338,72	1 316 338,72	1 316 338,72	1 316 338,72	1 316 338,72	5 165 354,87	1 311 212,65	1 311 212,65	1 311 212,65	1 311 212,65	1 311 212,65	5 148 494,62			
Juros e encargos	3 567 585,60	787 153,73	740 810,93	81 602,54	784 624,05	2 239 96,13	197 293,24	101 440,73	200 182,17	984 648,32	2 005 764,17	196 770,25	95 533,30	195 732,67	941 682,10	1 239 594,33	143 120,99	865 120,99	142 016,36	84 119,07	1 391 456,72	84 119,07	1 391 456,72	84 119,07	
Juros da dívida pública	2 668 697,90	3 010 4,26	923 346,14	100 334,51	987 161,20	2 027 458,13	146 400,92	963 549,42	149 290,85	940 956,70	2 025 198,90	145 873,46	91 448,65	1 443 84,47	890 989,85	2 056 011,57	138 089,33	860 109,71	136 898,69	83 118,80	1 371 375,32	83 118,80	1 371 375,32	83 118,80	
Transferências correntes	1 387 083,23	1 037 844,52	315 620,09	315 620,09	1 984 704,90	1 200 182,17	490 764,50	490 764,50	1 963 058,41	1 963 058,41	401 669,82	401 669,82	401 669,82	401 669,82	1 606 673,27	287 611,58	287 611,58	287 611,58	287 611,58	287 611,58	1 150 446,32				
Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas correntes	685 415,05	175 833,88	101 481,96	101 481,96	101 481,96	482 727,75	118 418,84	118 418,84	118 418,84	118 418,84	473 575,37	115 844,30	115 844,30	115 844,30	115 844,30	467 377,19	115 341,22	115 341,22	115 341,22	115 341,22	115 341,22	461 346,89			
Despesas de capital	4 117 653,14	634 394,69	3 029 570,02	138 547,29	1 777 164,91	6 329 571,91	285 642,15	1 793 714,85	205 371,15	1 815 402,16	4 015 196,31	4 765 855,68	2 049 952,21	450 319,31	2 044 785,76	5 031 555,95	4 603 065,57	2 023 527,20	4 433 515,57	2 023 901,64	4 465 051,88	2 023 901,64	4 465 051,88	2 023 901,64	
Aquisição de bens de capital	912 776,94	214 723,10	82 871,85	82 871,85	82 871,85	462 838,64	134 638,36	86 384,35	62 747,35	345 537,41	79 257,94	79 257,94	79 257,94	79 257,94	317 111,35	62 247,35	62 247,35	62 247,35	62 247,35	62 247,35	248 988,39				
Transf. iniciativa de capital	83 986,28	40 000,14	2 016 615,01	1 615,01	1 615,01	2 144 846,16	11 211,54	11 211,54	11 211,54	44 846,16	11 211,54	11 211,54	11 211,54	11 211,54	44 846,16	11 211,54	11 211,54	11 211,54	11 211,54	11 211,54	44 846,16				
Ativos financeiros	115 743,00	0,00	58 371,00	0,00	58 371,00	115 743,00	0,00	58 371,00	0,00	58 371,00	115 743,00	0,00	58 371,00	0,00	58 371,00	58 371,00	0,00	58 371,00	58 371,00	0,00	58 371,00	115 743,00			
Pésitos financeiros	3 004 154,92	130 272,25	1 670 014,90	1 37 584,17	1 667 668,79	3 605 254,11	137 772,25	1 643 747,96	131 978,26	1 684 571,26	3 598 063,75	386 351,31	1 900 619,83	359 614,33	1 895 989,38	4 552 885,45	386 671,63	1 900 619,83	3 700 51,63	1 898 070,75	4 555 453,33	3 700 51,63	1 898 070,75	4 555 453,33	
Outras despesas de capital	0,00	249 986,20	43 302,73	43 302,73	43 302,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total das despesas	24 364 115,82	6 067 239,39	8 157 002,45	3 300 861,13	1 551 959,49	27 715 53,77	4 231 65,65	6 935 852,22	3 821 306,74	6 361 841,29	21 535 733,34	4 321 15,75	7 001 16,29	4 129 207,23	6 651 36,29	21 535 65,57	6 738 251,29	3 305 85,34	6 155 23,77	20 945 65,57	7 001 16,29	4 129 207,23	6 651 36,29	20 945 65,57	
<b>Total</b>	<b>23 277,53</b>	<b>-1 047 755,89</b>	<b>4 537 940,44</b>	<b>7065 721,65</b>	<b>3 510 016,43</b>	<b>14 683 800,73</b>	<b>-70 085,30</b>	<b>3 835 303,09</b>	<b>4 954 711,07</b>	<b>3 668 488,01</b>	<b>16 653 825,61</b>	<b>3 638 771,84</b>	<b>4 703 870,39</b>	<b>3 466 119,42</b>	<b>4 165 342,13</b>	<b>15 974 063,79</b>	<b>4 165 342,13</b>	<b>4 165 342,13</b>	<b>4 165 342,13</b>	<b>4 165 342,13</b>	<b>7 010,73</b>	<b>-1 148 693,49</b>	<b>3 761 790,10</b>	<b>-1 148 693,49</b>	<b>3 761 790,10</b>



**Mapa 2**

Despesas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	Total															
Despesas correntes	15 642 457,35	15 501 986,57	15 312 386,05	15 179 082,28	15 236 152,08	15 093 200,33	14 972 908,90	14 852 812,02	14 734 244,51	14 612 921,80	14 494 195,76	14 375 619,87	14 257 823,79	14 139 028,50	14 102 001,67	13 972 006,09
Despesas com o pessoal	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55
Aquisição de bens e serviços	5 242 206,98	5 232 570,65	5 170 805,15	5 175 175,69	5 179 591,95	5 184 051,36	5 188 555,36	5 193 104,41	5 197 688,94	5 202 339,42	5 207 006,30	5 211 760,06	5 216 541,15	5 221 370,05	5 226 447,24	5 231 73,20
Juros e outros encargos	1 869 518,50	1 741 823,34	1 616 612,19	1 481 342,97	1 337 084,91	1 191 973,53	1 069 289,86	946 577,81	825 179,44	700 887,49	578 850,77	456 839,28	335 418,87	212 216,34	90 804,88	37 652,45
Juros da dívida pública	1 849 437,40	1 721 702,24	1 596 831,09	1 461 853,87	1 317 003,91	1 171 892,43	1 049 208,76	926 465,71	805 098,34	680 806,39	558 789,67	438 758,18	315 337,77	192 735,24	70 723,78	17 571,35
Transferências correntes	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	
Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	457 986,00	454 840,72	451 923,84	449 222,75	446 727,36	444 428,07	442 315,81	440 381,94	438 682,27	437 017,02	435 570,82	434 227,67	433 159,91	432 094,25	431 201,69	430 831,58
Despesas de capital	4 960 999,60	4 889 404,26	4 776 601,18	4 652 565,46	4 218 217,97	4 104 136,20	4 104 808,41	4 105 509,01	4 106 239,19	4 097 634,11	4 088 217,08	4 088 217,08	4 088 217,08	4 088 217,08	4 088 217,08	4 088 217,08
Aquisição de bens de capital	248 989,39	192 425,51	183 697,55	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63
Transferências de capital	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16	44 846,16
Ativos financeiros	116 743,00	116 743,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	4 550 211,05	4 545 390,12	4 548 057,47	4 419 213,94	4 051 973,34	3 937 896,57	3 938 568,78	3 939 269,38	3 939 995,56	3 931 444,48	3 921 977,45	3 921 977,45	3 921 977,45	3 921 977,45	3 921 977,45	3 921 977,45
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas</b>	<b>20 623 664,95</b>	<b>20 401 301,24</b>	<b>20 082 991,23</b>	<b>19 821 644,74</b>	<b>19 454 370,05</b>	<b>19 077 717,31</b>	<b>18 707 337,82</b>	<b>18 347 732,47</b>	<b>18 000 432,70</b>	<b>17 720 675,50</b>	<b>17 452 412,84</b>	<b>17 192 325,35</b>	<b>16 946 004,07</b>	<b>16 727 245,58</b>	<b>16 506 355,29</b>	<b>15 920 574,06</b>
<b>Saldos</b>	<b>24 062,67</b>	<b>18 776,55</b>	<b>16 827,03</b>	<b>284 896,11</b>	<b>81 561,18</b>	<b>1 299 873,07</b>	<b>1 612 688,30</b>	<b>1 977 230,71</b>	<b>2 242 159,55</b>	<b>2 571 039,79</b>	<b>2 900 358,09</b>	<b>3 222 010,07</b>	<b>3 544 917,38</b>	<b>4 080 122,59</b>	<b>5 660 904,88</b>	<b>7 216 794,11</b>

### Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

Medidas de Reequilíbrio Orçamental Recelta (Impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo
Impostos (aplicação taxas máximas)	449 482	77 803	78 581	79 367	80 160	
Aplicação de taxas máximas						
IMI	299 204	76 280	77 043	77 813	78 591	Desde 01-01-2013
Derrama	24 573	1 523	1 538	1 554	1 569	Desde 01-01-2013
Participação IRS	125 706	0	0	0	0	Desde 01-01-2010
Revogação de benefícios e fiscais e isenções	1 712	0	0	0	0	Segundo semestre 2015
Novos preços, taxas, derramas, outros a lançar						
Fixação de preços ERSAR <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	Após atualização do regulamento de Taxas, fiscalmente prevista para final 2015. A partir de 2016
Património Municipal						
Alimentação de Património <sup>b)</sup>	-8 074	1 496 224	1 988 420	-1 514 996	-1 000 000	Concursos lançados em 2015
Serviços a concessionar, ceder à exploração						
Atividade empresarial Local e Participações Locais						
Reestruturação, alienação ou concessão						
ganhos decorrentes de internalização						
melhoria dos resultados operacionais						
Ganhos pela melhoria dos processos de controlo da cobrança e aplicação de colmas	-10 338	854	892	931	971	Aprovar regulamento de execções em 2016.
Outras medidas						
Total	431 071	1 574 881	2 067 893	-1 434 695	-918 868	
					1 720 278	

a) O impacto da medida não está projectado na execução uma vez que ainda se aguarda o parecer da ERSAR, no âmbito da concessão prevista.

b) Por lapso o Município não considerou no apuramento do acréscimo de receita em 2016 face a 2015 o valor

de execução do ano de 2015 mas antes o valor de variação desse mesmo ano face a 2014 (-8.074€)

o que determina a apresentação nos mapas de um valor diferente do aqui estimado.

Medidas de Reequilíbrio Orçamental Despesa (Impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo
Despesa corrente	-1 773 647	5 179 045	-3 905 886	-3 144 869	-479 106	
Consumos Intermédios						
Reduções dos Fornecimentos e Serviços Externos	-2 875 563	3 092 441	-2 490 335	-1 804 263	-16 860	Elaboração de plano detalhado em 2015.
Reestruturações de serviços / estruturas						
Medidas adicionais						
Parcerias Público Privadas						
Renegociação das condições						
Outras						
Subsídios e transferências <sup>a)</sup>	952 229	2 658 479	-1 143 719	-1 334 307	-456 233	A partir de 2016.
Outras medidas de redução de despesa corrente <sup>a)</sup>	149 687	-571 875	-271 833	-6 298	-6 012	Acordos cedência pessoal em 2016; concursos de concessão lançados em 2015.
Despesa de capital	218 190	-55 925	-342 448	-269 462	-98 431	Desde 2016, limitação do valor do investimento.
Redução do investimento	218 190	-55 925	-342 448	-197 233	-68 182	
Total	-1 555 457	5 123 121	-4 248 334	-3 408 331	-577 536	
					-4 666 538	

a) Considerou-se as "outras despesas correntes" e as despesas com pessoal.